

LEI MUNICIPAL Nº3347/2021

“DISPÕE SOBRE AS AVALIAÇÕES ESPECÍFICAS DO PROGRAMA DE REGULARIZAÇÃO DE QUE TRATA O §4º DO ART. 3º DA LEI MUNICIPAL Nº2751/2014 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

*Projeto de Lei nº3586/2021
Autoria: Prefeita Municipal*

O Povo do Município de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeita, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º - Fica aprovada a avaliação, para fins de regularização fundiária, com a outorga de escritura pública, nos termos das Leis Municipais nº 2751/2014 e 2768/2014, que cria o Programa “A casa é sua” e nos termos do Decreto que **“Cria a Tabela de Valores do Zoneamento de Interesse Coletivo e Social”**, presente no anexo desta Lei, dos seguintes lotes urbanos:

“Um imóvel urbano, situado nesta cidade de Conceição das Alagoas, Estado de Minas Gerais, à Rua Almiro Ferreira de Sousa, bairro Dona Maruca, formado pelo lote 11 da quadra 254, com as seguintes medidas e confrontações: inicia-se a 12,00 metros pela frente, no alinhamento da Rua Almiro Ferreira de Sousa; 35,00 metros pela direita, divisa com o lote 10; 12,00 metros pelos fundos, divisa com terreno municipal; 35,00 metros pela esquerda, divisa com o lote 12; fechando assim perímetro e perfazendo uma área total de 420,00 m² (quatrocentos e vinte metros quadrados); Cadastro Municipal: 01.03.254.0180.001 matriculado no CRI local sob o nº 21.095, livro n. 2, registro geral, fl.001, de 22 de julho de 2021 com avaliação no valor de R\$ 10.539,27 (dez mil quinhentos e trinta e nove reais e vinte e sete centavos).”

Art. 2º - Para regularização dos referidos terreno(s) o(s) interessado (s) deverá (ão) sujeitar-se às normas contidas nas Leis Municipais nº 2751/2014, 2768/2014 e 2942/2016.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição das Alagoas/MG, 04 de agosto de 2021.



Ivaina Reis de Oliveira
Prefeita Municipal